



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1360 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 31 DE AGOSTO DE 2020 – Nº. 209

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MÊS DE AGOSTO DE 2020

LEIS

LEI N.º 836, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 – LEI MUNICIPAL N.º 820, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso II do art. 5.º da lei municipal n. 820, de 26 de Dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5.º
.....

II – Suplementar as dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 até o limite máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

.....

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 28 de Agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Poder Executivo.

DECRETOS

DECRETO N.º 596, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4.º, I, do Decreto n.º 3501-R/2014;

DECRETA

Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e no Decreto Estadual n.º 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Construção de muros contenção em gabião	Infraestrutura Urbana	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 2º, I	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 3º, I

Art. 2.º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal n.º 572/2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de agosto de 2020.

*THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL*

DECRETO N.º 597, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar n.º 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1.º da Lei Complementar n.º 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar n.º 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4.º, I, do Decreto n.º 4592-R/2020;

DECRETA

Art. 1.º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar n.º 712/2013 e no Decreto Estadual n.º 4592-R/2020, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Drenagem e pavimentação de estrada rural, na localidade de Virgínia Nova	Infraestrutura Rural	Dec. 4563-R/2020, art. 2º, I	Dec. 4563-R/2020, art. 3º, I

Art. 2.º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei n.º 572/2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 03 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DO CONTRATO N.º 51/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO o Contrato n.º 51/2020 celebrado entre o MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL e a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, cujo objeto trata-se de Contratação Emergencial de empresa especializada para serviço de Reforma do Pavimento Térreo do Pronto Atendimento Municipal “Aauto Gonçalves Pessini”, conforme especifica;

RESOLVE:

Art.1.º Designar o servidor municipal Victor Colli Zerbone, Engenheiro Civil, CREA n.º 037377/D, como fiscal do Contrato n.º 51/2020, conforme atribuições do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 04 de Agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2020 de 20 de agosto de 2020.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2020 E AS INTERFAZER COM O ANO DE 2021, DEVIDO À PANDEMIA COVID-19, NO ÂMBITO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE REDE MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando § 4º, do Art. 32 da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, que dispõe que o ensino de maneira remota, pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais no ensino fundamental; Considerando a Lei Nº 14.040, de 18/10/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2009;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 5, de 24/04/2020 (homologado pelo MEC D.O.U, (01/06/2020) que dispõe da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID-19;

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 6/2020, que dispõe guarda religiosa do sábado na pandemia do COVID-19.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 9, de 08/06/2020 (homologado pelo MEC D.O.U, 09/07/2020) que dispõe sobre reexame do Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de Cômputo de atividades presenciais para fins de cumprimento da Carga Horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID-19.

Considerando o Parecer CNE/CP Nº 11 de 07/07/2020 (homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020), que dispõe de Orientações Educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais para fins de cumprimento da Carga Horária Mínima anual, e razão da Pandemia do COVID 19.

Considerando o Decreto Estadual Nº 4.597-R, de 16 de março de 2020, e os subsequentes que prorrogam;

Considerando as Portarias Municipais 072 de 02 de abril de 2020 e 078 de 31 de julho de 2020.

Considerando as Diretrizes do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo, Parecer Nº 5.950/2020, que estabelece diretrizes para reorganização do calendário e das atividades escolares no contexto da Pandemia do COVID-19.

Considerando o alinhamento realizado entre o Município via UNDIME – ES e a Secretaria de Estado da Educação, visando à unificação do Calendário 2020;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

RESOLVEM:

Art.1º – Estabelecer procedimentos para reorganização do Calendário no ano letivo de 2020 e as interface com o ano letivo de 2021, devido a Pandemia do COVID19, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Rio Novo do Sul.

Art. 2º – A organização do ano letivo fica determinado da seguinte forma:

I – de 04/02 a 19/03/2020: dias letivos presenciais;

II – de 23/03 à 06/04/2020: Período de 15 dias de férias;

III – 07/04/2020: início do regime excepcional de atividades pedagógicas não presenciais nas escolas da rede municipal de ensino para os estudantes durante a suspensão das aulas presenciais, computado a sua respectiva carga horária letiva.

Art. 3º - O ano letivo de 2020, para ensino regular, com término de 30 de dezembro de 2020, sendo p Conselho de Classe final em 30 de dezembro de 202.

Art. 4º - Para a Educação de Jovens e Adultos, cumprirá o mesmo calendário computando carga horária letiva, durante do ano letivo de 2020. Sendo ao final do ano letivo avaliado de maneira diagnóstica e investigativa pelos docentes e corpo pedagógico da escola a identificar para que etapa deverá avançar.

I – Terá o término no dia 30 de dezembro de 2020.

§1º - Para cumprimento da carga horária mínima EJA poderá ter aplicação de APNPs em conformidade com a legislação vigente.

§2º - Excepcionalmente no ano letivo de 2020, caso necessário a Educação de Jovens e Adultos terá aumento nos dias e na carga horária presencial, caso ocorra retorno às presencias, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º - Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido a Pandemia do COVID-19, a carga horária anual será de, no mínimo 800 (oitocentas) horas, independentemente do quantitativo de dias letivos indicadores no calendário escolar, conforme legislação vigente.

§1º - A organização curricular do ano letivo de 2020 seguirá a mesma já elaborada pela SEMEC no início do ano letivo no cômputo de 800 horas.

Art. 6º - A Carga horária do ensino fundamental desenvolvida por meio de APNPs deverá ser registrada, de forma a assegurar a carga horária estabelecida na organização curricular.

Art. 7º - A Carga horária para a Educação Infantil poderá ser registrada conforme APNPs desenvolvidas, não tendo a obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária anual, previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9394/16996 e na Lei 14040 de 18/08/2020.

Art. 8º - Considerando que as APNPs são desenvolvidas, em sua maioria, em formatos diversos, o registro de carga horária será computado apenas horas letivas em formulário próprio criado para essa finalidade.

I – O registro da carga horária efetiva será registrado também em diário de classe;

Art. 9º – Considerando que a implementação e o desenvolvimento das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de isolamento social podem afetar de modo desigual a aprendizagem dos estudantes e, no intuito de garantir a continuidade do processo de aprendizagem, em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Educação trabalhará um continuum curricular 2020-2021.

§1º - Ao longo do ano letivo de 2020 e do ano letivo seguinte, a programação curricular poderá se reordenada, aumentando a carga horária /ou dias letivos do ano letivo de 2021, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previsto no ano letivo anterior.

§2º - O planejamento curricular do calendário de 2021, deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem.

§3º - O continuum curricular 2020-2021, de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 10º – A equipe técnico-pedagógica e os professores deverão monitorar a realização das APNPs, identificando os casos de absenteísmo e propondo estratégias que contribuam para a permanência desse aluno na escola.

Parágrafo Único – Deverá ser realizado, pelas equipes gestoras das Unidades de Ensino, a busca ativa de todos os estudantes, evitando-se evasão e/ou absenteísmo, mesmo neste contexto de realização de atividades pedagógicas não presenciais, atendendo aos Estabelecidos no Estatuto da Criança e Adolescente, Lei De Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Constituição Federal.

Art. 11º - Considerando o continuum curricular 2020-2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem não alcançadas/desenvolvidas.

Art. 12º - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental o registro será realizado por FICHA AVALIATIVA INDIVIDUAL, sobre o desenvolvimento e participação dos alunos nas aulas presenciais e nas APNPs, produzida pelo professor, considerando-se os aspectos qualitativos acumulados ao longo do processo de ensino aprendizagem.

Parágrafo único – Os registros das Fichas Avaliativas Individuais deverão proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que o estabelecimento de ensino possa reorganizar conteúdos/instrumentos/métodos de ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 13º - No Calendário escolar reelaborado, foram disponibilizados três (03) momentos de Conselho de Classe para análise da trajetória do aluno mediante as atividades pedagógica propostas sendo definidos nos meses de agosto, outubro e dezembro.

§ 1º Fica estabelecido que as recuperações de aprendizagem deverão ocorrer de forma paralela durante todo o percurso letivo, considerando inclusive a adoção de ano continuum.

§ 2º O Conselho de Classe deverá ser realizado, podendo ser utilizado a ferramenta digital de comunicação, de modo a assegurar a participação da equipe pedagógica e docente, com foco:

- No monitoramento e avaliação dos resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos alunos nas aulas presenciais e nas APNPs, com ênfase na avaliação qualitativa, de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções;
- Na avaliação do trabalho desenvolvido pela escola para planejar estratégias de busca ativa e engajamento dos alunos;
- Nos objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos no ano letivo de 2020, que servirão de base para o planejamento continuum curricular 2020/2021.

§ 3º - A reunião do Conselho de Classe deverá ser registrada em ata.

Art. 14º - O aluno que durante a pandemia, não desenvolveu as APNP's em nenhum momento, de maneira remota, de qualquer maneira que seja, (materiais impressos, rede social ou outro que seja considerado como atividades não presenciais), deverá ser considerado como desistente.

CAPÍTULO IV DA ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 15º - Para a escrituração das APNPs a rede de ensino utilizará de formulário próprio, devendo o professor registrar os conteúdos, objetivos e ações didático-pedagógicas desenvolvidas de acordo com, Plano Pedagógico da escola, assegurando o percurso escolar do aluno e a comprovação sua da atuação docente.

Art. 16º - No diário de classe deverão constar as seguintes observações:

Parágrafo Único - No início das atividades não presenciais: As aulas presenciais foram suspensas a partir de 23/03/2020, conforme Decreto Estadual Nº 4597-R de 16/03/2020 e Decreto Municipal 564 de 19 de março de 2020, até a presente data, o (a) aluno (a) cumpriu as atividades pedagógicas não presenciais, no amparo da Resolução CEE Nº 544/2020 de 20/03/2020, publicada no DIO em 22/03/2020.

Art. 17º - A expedição de histórico escolar, ao final do ano letivo de 2020 dos alunos promovidos deverá constar:

- I – as informações legais da escola previstas nas legislações vigentes;
- II – a carga horária cumprida por disciplina, conforme organização curricular, considerando os momentos presenciais e das APNPs;
- III – traços nos campos notas, frequência e dias letivos;
- IV – No campo observações: (conforme descrito no Art. 16 – Parágrafo único)
- V – Caso haja um retorno das aulas presenciais, será acrescido às observações normativas a serem definidas;
- VI – No campo percentual de frequência, deverá ser computada porcentagem da carga horária efetivadas pelos alunos somadas em atividades presenciais e APNPs;
- VII – No campo resultado final deverá constar o termo PROMOVIDO, de forma excepcional para ano letivo de 2020;
- IV – No caso de as aulas presenciais retornarem antes do término do ano letivo, deverá ser acrescida observação pertinente e instruída ao Retorno às aulas presenciais;
- V – No campo de resultado final deverá constar o termo PROMOVIDO, de forma excepcional o ano letivo de 2020, para os alunos que cumpriram as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais.

Art. 18º - Na expedição de atas de resultados finais do ano letivo de 2020 deverá constar:

- I – as informações legais da escola previstas nas legislações vigentes;
- II – a carga horária cumprida por disciplina, conforme organização curricular, considerando os momentos presenciais e das APNPs;
- III – No campo resultado final deverá constar o termo PROMOVIDO, para o aluno que de forma excepcional para o ano letivo de 2020, para os alunos que cumpriram as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- IV - No campo resultado final deverá constar o termo DESISTENTE, para os alunos que não cumpriram as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais;
- V – No campo observação: (conforme descrito no Art. 16 – Parágrafo único).

Art. 19º - Para os registros dos documentos escolares da Educação Infantil não há necessidade dos registros dos dias letivos, da frequência e da carga horária, considerando a Lei Nº 14.040, de 18/08/2020.

CAPÍTULO V DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES EMITIDOS REFERENTES AO ANO LETIVO 2020

Art. 20º - a Escola da Rede Pública Municipal, ao receber documento escolar de transferência de outro estabelecimento de ensino, visando a matrícula durante o ano letivo de 2020, deverá verificar se constam:

- I – As informações legais da escola previstas na legislação vigente;
- II – o quantitativo de participação do aluno nas atividades remotas ou carga horária cumprida, por disciplina;
- III – outras informações que julgar necessário para compor o prontuário do aluno.

Art. 21º - Caso haja recebimento de transferência de aluno de outro município para a rede municipal de ensino desta municipalidade caberá ao diretor entrar em contato com a escola de origem caso seja necessário solicitar informações adicionais necessárias.

CAPÍTULO V DAS DSPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os estabelecimentos de ensino deverão organizar e arquivar todos os registros referentes às APNPs, as quais foram desenvolvidas durante a suspensão das atividades presenciais.

Parágrafo único – Os registros das atividades não presenciais é fundamental para comprovação do cumprimento do calendário reorganizado excepcionalmente para o ano de 2020, devido à pandemia do COVID 19 e comprovação do cômputo da equivalência de horas cumpridas, em relação às 800 horas previstas na legislação.

Art. 23º - O retorno às atividades escolares regulares, caso houver, observará as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Art. 23º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 20 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

MARLENE DECOTE TELLES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL N° 0707/2020.
READAPTAÇÃO DE SERVIDOR CONFORME LAUDO MÉDICO PERICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e, especialmente de acordo com o art. 25 da Lei n.º 017/90 de 18.12.90, o Art. 37 §13 da CF/88 com a redação da EC 103/2019 e o Laudo Técnico Pericial em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o(a) servidor(a) Sr(a). ELIANE ADMIRAL DA SILVA, Servente, carreira I G, no cargo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do servidor, nos termos do art. 25, § 3º, da Lei Municipal n° 017/1990.

Art.2º - Faz parte integrante do presente Decreto o Anexo I – Laudo Médico Pericial.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 03 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N°. 0708/2020 de 03/08/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 270 de 09/06/2006.

E de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 486 de 05/03/2012.

E em substituição, (o)a servidor (a) titular da função, afastado (a) temporariamente, por motivo de licenças previstas em Lei; servidor aposentado ou desligado voluntariamente.

DECRETA:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, sujeito à rescisão antecipada com a nomeação de servidor aprovado em concurso público, nos casos de cargo vago em decorrência de aposentadoria ou desligamento voluntário; ou por retorno as atividades do titular do cargo, em casos de licenças previstas em Lei, pelo período abaixo discriminado:

Nome do Contratado: JAQUELINE PINTO PAULO

Função: CUIDADOR/EDUCADOR

Início: 01/08/2020

Término: 31/07/2021

Servidor Titular da Função: LUZIETE DE PAULA TINOCO SILVA

Motivo do Afastamento: PEDIDO DE DEMISSÃO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
RIO NOVO DO SUL, 03 DE AGOSTO DE 2020

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0709/2020.
EXONERA SERVIDOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal e no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 108/97, de 17 de março de 1997.

RESOLVE:

Art.1º. - EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) GRETE DOS SANTOS DE DEUS PEREIRA, do cargo de COORDENADORA DO CRAS, de provimento em comissão.

Art.2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0710/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea "L" e Inciso VII, alínea "A".

RESOLVE:

Art.1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
039330	Rodolpho Longue Diirr	Motorista	004155/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0711/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea "L" e Inciso VII, alínea "A".

RESOLVE:

Art.1º. - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016160	Sandro Moreira Aguiar	Motorista	004193/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0712/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016624	Josimar Mota de Barros	Trab. Braçal	004202/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0713/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017485	Joaci Antonio Bandeira dos Santos	Trabalhador Braçal	004204/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0714/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais a servidora abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
000310	Cristiane de Almeida Dutra Costa	Auxiliar de Contabilidade	004209/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0715/2020.
DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e

Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
001325	Jaime Dean Heringer da Silva	Motorista	004210/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0716/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais a servidora abaixo relacionada, condicionada a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Protocolo de Solicitação
017159	Mirian Decothe Candea Volpato	Gari	004211/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral a servidora deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0717/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
017027	Alci Carlos de Melo Eliodorio	Mecânico	004212/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0718/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º .- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais a servidora abaixo relacionada, condicionada a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Protocolo de Solicitação
004316	Maria da Penha Ressonni	Auxiliar Administrativo	004213/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral a servidora deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0719/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016101	Fernando Cesar Riedel	Motorista	004215/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0720/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
010030	Marcus Vinicius Oliveira de Castro	Técnico Agrícola	004218/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL N° 0721/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º.- Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016098	Carlinho Cremonini Bonadiman	Motorista	004219/2020

Art.2º. - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0722/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
016080	Antonio Moreira	Motorista	004220/2020

Art.2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0723/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDOR PÚBLICO PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais ao servidor abaixo relacionado, condicionado a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Protocolo de Solicitação
002801	Joventino de Almeida Cotta Neto	Operador de Máquina	004221/2020

Art.2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral o servidor deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0724/2020.

DESINCOMPATIBILIZAR SERVIDORA PÚBLICA PARA CANDIDATURA A CARGO ELETIVO

O EXMº SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, no uso das atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe Art. 98 da Lei Municipal nº 017/90 c/c Lei Complementar Federal nº 64/90, Art. 1º, Inciso II, alínea “L” e Inciso VII, alínea “A”.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder desincompatibilização para candidatura a cargo eletivo a partir do dia 14/08/2020 ao dia 25/11/2020, garantindo o direito à percepção dos vencimentos integrais a servidora abaixo relacionada, condicionada a apresentação do comprovante de registro de sua candidatura, conforme solicitado:

Matrícula	Servidora	Cargo	Protocolo de Solicitação
028614	Maria Esther Fachim Zampirolli	Servente	004227/2020

Art.2º - Em caso da candidatura não ser registrada pela justiça eleitoral a servidora deverá assumir imediatamente suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Rio Novo do Sul/ ES, 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

DECRETO INDIVIDUAL Nº. 0725/2020 DE 20/08/2020
CONTRATAR SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais e, especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 270 de 09/06/2006, combinado com a Lei Municipal nº 285 de 28/02/2007.

Em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo nº 04206000813-5.

Por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4 pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006,

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito à rescisão antecipada, com o término do Repasse dos Recursos oriundos do Governo Federal, pelo período abaixo discriminado:

Processo Seletivo Público nº 12/2020

Nome: LÍCIA LONGUI ROSSETO

Cargo: MÉDICA ESF

Início: 20/08/2020

Término: 19/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, 20 DE AGOSTO DE 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 0726/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL 103, DE 2019.

O EXMº PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e Considerando O Art. 9º, § 2 e 3º da EC 103/2019.

Decreta:

Art. 1º. – Fica concedido afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, competência AGOSTO/2020, a saber:

Nome do Servidor	Período de Concessão
Adilsirley Batista	01/08/2020 a 30/09/2020
Antônio Carlos Silva dos Santos	30/07/2020 a 12/09/2020
Carlos Alberto Candea	11/07/2020 a 07/11/2020
Cosme Guedes Claudio Junior	06/06/2020 a 04/08/2020
Jessica Brites de Melo Mameri	02/07/2020 a 13/12/2020
José Roberto Gonçalves	04/08/2020 a 17/10/2020
Neiri Oliveira Longue Diirr	01/07/2020 a 30/09/2020
Valda Silveira de Souza	01/08/2020 a 30/09/2020

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL-ES, 31 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2020

ID CidadES: 2020.060E0700001.18.0001

ATA Nº 034/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Planfre Serviços e Locações Eireli ME

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de urnas mortuárias, incluindo no fornecimento a preparação do corpo e/ou membros, transportes e demais encargos, para atender às necessidades da secretaria municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R\$70.960,00(setenta mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO: Início em 04 de agosto de 2020 e término em 04 de agosto de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

ID CidadES: 2020.060E0700001.01.0009

CONTRATO N° 056/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Conilon Construções e Reformas Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reconstrução de Bueiros no Distrito de Princesa, Município de Rio Novo do Sul, ES.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato a ser firmado será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida no dia subsequente à publicação do contrato na imprensa oficial.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2020.

ID CidadES: 2020.060E0700001.09.0086

CONTRATO N° 057/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: CTRCI – Central de Tratamento de Resíduos de Cachoeiro de Itapemirim.

OBJETO: Transporte e a destinação final do resíduo sólido de saúde classe I (hospitalar).

VALOR GLOBAL: R\$ 13.698,00 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de agosto de 2020.

ID CidadES: 2020.060E0700001.09.0089

CONTRATO N° 058/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Multilima Ltda - ME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda do Abrigo Institucional “Arnalda Cristina de Aguiar”, da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR GLOBAL: R\$ 2.553,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 28 de agosto de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de agosto de 2020.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Transnovo Transportes Turismo e Locação Eireli

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 104/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 104/2019 passa a ser a data de 15 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Transnovo Transportes Turismo e Locação Eireli

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 105/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 105/2019 passa a ser a data de 15 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: João Cleber Brandão Silva 09812465758

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 106/2019, para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 106/2019 passa a ser a data de 18 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vipsul Transportes e Turismo Ltda.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 107/2019, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 107/2019 passa a ser a data de 18 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vipsul Transportes e Turismo Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 010/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural matriculados nas escolas das Redes Estaduais e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 010/2020 passa a ser a data de 15 de setembro de 2020.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de agosto de 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: UP Brasil Administração e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 065/2017 cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para 404 (quatrocentos e quatro) servidores efetivos, comissionados e contratados da UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Educação e Cultura, de Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, de Assistência Social, de Esportes, Lazer e Turismo, de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Procuradoria, bem como aos conselheiros tutelares do Município), com início em 01 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 65/2017 passa a ser a data de 31 de agosto de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17 de agosto de 2020.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: UP Brasil Administração e Serviços Ltda

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n.º 66/2017 cujo objeto trata da prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético com senha, e recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para 106 (cento e seis) servidores efetivos, comissionados e contratados da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, com início em 01 de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.

PRAZO: O termo final do Contrato n.º 66/2017 passa a ser a data de 31 de agosto de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Diovani Schaider Marconsini

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 016/2020 referente a locação de um imóvel residencial, para auxílio moradia.

PRAZO: Com início em 21 de agosto de 2020 e término em 20 de fevereiro de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de agosto de 2020.

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 024/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.607.898/0001-54, através do Contrato nº 056/2020, celebrado entre as partes de acordo com a CARTA CONVITE nº 001/2020 a dar início aos serviços de Reconstrução de Bueiros no Distrito de Princesa, Município de Rio Novo do Sul, ES.
Rio Novo do Sul-ES, 17 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES, inscrita no CNPJ nº 27.165.711/0001-72, autoriza a empresa CTRCI – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.562.881/0001-83, celebrado entre as partes através do Contrato assinado dia 25/08/2020, a dar início Prestação de Serviços de transporte e destinação final do resíduo sólido de saúde classe I (hospitalar).
Rio Novo do Sul-ES, 25 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º
006/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO NOVO DO SUL E O SR. SEVERINO
DESQUIAVONE.

PROCESSO 004283/2020

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 27.165.711/0001-72, situado à Rua Fernando de Abreu, 18, centro, Rio Novo do Sul-ES, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, doravante denominado LOCATÁRIO. Sr.(a) MARIA TEREZA PASSOS, brasileira, solteira, Aposentada, inscrita no CPF sob o nº 948.141.897-30, portadora da Carteira de Identidade nº 3.412.620 ES, residente à Rua Mirandolina de Oliveira, s/nº, Bela Vista, neste Município, na qualidade de BENEFICIÁRIO(A) e o Sr. SEVERINO DESQUIAVONE, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 793.496.687-34, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 12120 Série 00010 ES, residente à Rua Mirandolina de Oliveira, s/nº, Bela Vista, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29.290-000, doravante denominado LOCADOR (A), resolvem rescindir o Contrato nº 006/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2019, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para atendimento a família em situação de vulnerabilidade temporária, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o Foro da comarca de Rio Novo do Sul – ES. E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Rio Novo do Sul, ES, 31 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Locatário

MARIA TEREZA PASSOS
Beneficiária

SEVERINO DESQUIAVONE
Locador

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____

2 - Nome: _____

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.01.0009

PROCESSO Nº: 002550/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

EDITAL Nº: 000001/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO DISTRITO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES).

ADJUDICATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADO(S):

CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA no valor total de R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos).

VALOR TOTAL:

R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos)

ADJUDICAMOS a licitação em destaque, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da(s) empresa(s) CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pelo valor global de R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos), cujos preços encontram-se dentro das estimativas de mercado, por esta ter apresentado proposta de preço de acordo com o Edital, bem como toda documentação exigida para fins de habilitação de maneira regular.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.01.0009

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONVITE

EDITAL Nº: 000001/2020

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE BUEIROS NO DISTRITO DE PRINCESA, MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL (ES)

HOMOLOGADO POR: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

FAVORECIDO(S):

CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA

VALOR TOTAL:

R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR a licitação em destaque, em favor da(s) empresa(s) CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, pelo valor global de R\$ 82.502,09 (oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e nove centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato de fornecimento.

RIO NOVO DO SUL (ES), 14 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0043

PROCESSO Nº 003859/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, OBEDECIDAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da(s) empresa(s) HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.269.296/0001-02, no valor global de R\$ 27.251,90 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES Contratação: 2020.060E0500001.09.0045

PROCESSO Nº 003861/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, a favor da(s) empresa(s) COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.729.178/0004-91, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.417.694/0001-20, FURP-FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.640.754/0001-19, HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.997.345/0001-46 e SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.269.296/0001-02, no valor global de R\$ 6.758,56 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 20 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0073

PROCESSO Nº 002726/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) BOM DESTINO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.460.144/0001-03, no valor global de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

A presente ratificação substitui parcialmente o documento expedido em 06/07/2020 (especificamente quanto ao item CONDUTOR ELÉTRICO (FIO DE COBRE), CABO RÍGIDO 35MM - PRETO).

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 05 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0087

PROCESSO Nº 003755/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, I, da Lei nº 8.666/93, para ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) G B ESTEVES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.104.180/0001-08, no valor global de R\$ 4.520,96 (quatro mil quinhentos e vinte reais e noventa e seis centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 19 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0082

PROCESSO Nº 002783/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO IV, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PROTEÇÃO DE ACRÍLICO (USANDO COMO BASE MESAS DE ESCRITÓRIO RETANGULAR) MEDINDO 1M DE LARGURA DA FRENTE, 50 CM LARGURA DE CADA LADO, 80 CM DE ALTURA, CONTENDO UMA ABERTURA NO VIDRO DA FRENTE (RETANGULAR) COM UMA ALTURA DE 02 CM PARA PASSAR DOCUMENTOS E PAR DE DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO PARA VEÍCULO, DE ACRÍLICO INCOLOR 3MM, MEDINDO 60 X 40 CADA, INSTALADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CRAS E CREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) P.S. MARETO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.048.450/0001-01, no valor global de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 07 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0090

PROCESSO Nº 003351/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARCELADO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) LLA COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.061.035/0001-61, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0083

PROCESSO Nº 003855/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO CREAS MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.682.261/0001-52, no valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 10 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0089

PROCESSO Nº 003738/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para COMPRA EMERGENCIAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA ABRIGO INSTITUCIONAL MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a favor da(s) empresa(s) MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 2.553,25 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0086

PROCESSO Nº 003832/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE CLASSE I (HOSPITALAR), a favor da(s) empresa(s) CTRCI - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.562.881/0001-83, no valor global de R\$ 13.698,00 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0084

PROCESSO Nº 003862/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS, CONFORME DETERMINAÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32 e SUPERMERCADO ZENILU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.120/0001-31, no valor global de R\$ 15.241,68 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 13 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0085

PROCESSO Nº 003960/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO À RUA PROJETADA, S/N, SANTO ANTÔNIO, RIO NOVO DO SUL-ES. O IMÓVEL SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER A FAMÍLIA DA SRA. GEANA DA PENHA MILIOLI RIBEIRO, CONFORME AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL PARA AUXÍLIO MORADIA, a favor do Sr. MARCOS DANIEL MARIANO DOS SANTOS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 027.710.297-90, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 11 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CidadES CONTRATAÇÃO: 2020.060E0700001.09.0088

PROCESSO Nº 003862/2020

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS, CONFORME DETERMINAÇÃO FEDERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS RELACIONADOS, a favor da(s) empresa(s) KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.625/0001-80 e MULTILIMA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.462.445/0001-32, no valor global de R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

A presente ratificação substitui parcialmente o documento expedido em 13/08/2020 (especificamente quanto aos itens AÇÚCAR CRISTAL e ÓLEO DE SOJA).

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 24 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PSS 03 MOTORISTA

EDITAL N.º 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 03 de 16 de Março de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

MOTORISTA – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
04	04	ROMULO SCHEIDEGGER LAIBER	93,2 PONTOS

- O candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Carteira Nacional de Habilitação vigente – CNH Categoria “D” ou “E”;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- h) Título de Eleitor;
- i) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- k) Comprovante de Residência;
- l) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- m) CPF dos filhos (se tiver);
- n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- o) Certidão Negativa Criminal;
- p) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Agosto de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 03/2020
EDITAL N.º 05/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 09 ESTAGIÁRIO DIRETO

EDITAL N.º 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 09/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

DIREITO – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
02	04	WESLEY MENEGARDO BORTOLOTE	6 PONTOS

- O candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento do candidato, após a publicação do edital para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do termo de compromisso de estágio:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
- Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Título de Eleitor;
 - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- O candidato somente assume o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Agosto de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 09/2020
EDITAL N.º 05/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 11 ESTAGIÁRIO SAÚDE

EDITAL N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2020
RESPOSTA RECURSO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- Que foi interposto o seguinte recurso:

Nº PROTOCOLO REQUERENTE	SÍNTESE DO RECURSO	SÍNTESE DA RESPOSTA
PROTOCOLO N.º 003978/2020 DOUGLAS BASTOS MERÊNCIO N.º DE INSCRIÇÃO: 01	Reconsideração do ato que indeferiu a inscrição	<p>Na inscrição o candidato apresentou cópia simples do comprovante de disciplinas cursadas com notas sem carimbo e assinatura da Instituição de Ensino. Em sede de recurso, buscando reverter a sua desclassificação para a função de estágio na área de enfermagem, o candidato alegou que solicitou o documento na faculdade e foi informado que o histórico (comprovante de disciplinas cursadas com notas) não ficaria pronto antes do encerramento do período de inscrições e que a secretaria da faculdade recomendou que o candidato fizesse um <i>print</i> da página que contém as notas do aluno no Portal Acadêmico. O candidato também alegou que as informações apresentadas no documento entregue são verdadeiras, e informou o usuário e senha do aluno para entrar no Portal Acadêmico e verificar a veracidade das informações. A Comissão, respeitando a privacidade, decidiu não entrar no Portal Acadêmico do aluno, pois entende que as informações de <i>login</i> e senha são pessoais e intransferíveis. Dos documentos necessários para inscrição, o Item 4.2. letra “d” do Edital n.º 01/2020 exige a apresentação do <u>Comprovante de disciplinas cursadas com notas, que deve ser comprovado através de documento emitido, carimbado e assinado pela Instituição de Ensino</u>. O Item 5.2. letra “a” estabelece que: <u>Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 4</u>. Como o documento apresentado pelo candidato não cumpriu as exigências editalícias e considerando que outras candidatas alunas da mesma Instituição de Ensino, matriculadas no mesmo curso superior de enfermagem, apresentaram o referido documento conforme exigido pelo edital, a Comissão decidiu manter o indeferimento da inscrição. Nestes termos recebemos o recurso, para em seu mérito indeferi-lo.</p>

- APÓS A REVISÃO DOS RECURSOS, a listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 22 de Julho de 2020, conforme disposto, a saber:

ENFERMAGEM – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	02	TALLYTA CÂNDIDA HARTUIQ	6,5 PONTOS	-
02	04	VÍVIAN DE FREITAS BLANCO	5,5 PONTOS	37 DISCIPLINAS CURSADAS
03	03	LUANA SCHERRER BAIENSE	5,5 PONTOS	33 DISCIPLINAS CURSADAS

- Que a decisão do recurso está disponível no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Rio Novo do Sul/ES, 04 de Agosto de 2020.

FILIPES ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2020
EDITAL N.º 03/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2020
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para estágio não obrigatório, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 22 de Julho de 2020, conforme disposto, a saber:

ENFERMAGEM – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
01	02	TALLYTA CÂNDIDA HARTUIQ	6,5 PONTOS	-
02	04	VÍVIAN DE FREITAS BLANCO	5,5 PONTOS	37 DISCIPLINAS CURSADAS
03	03	LUANA SCHERRER BAIENSE	5,5 PONTOS	33 DISCIPLINAS CURSADAS

- Que não houve interposição de recursos para autoridade superior, razão pela qual HOMOLOGA o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

Rio Novo do Sul/ES, 07 de Agosto de 2020.

FILIPES ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2020
EDITAL N.º 04/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a CONVOCAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, para o exercício da função de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme classificação, a saber:

ENFERMAGEM – (30 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	02	TALLYTA CÂNDIDA HARTUIQ	6,5 PONTOS
02	04	VÍVIAN DE FREITAS BLANCO	5,5 PONTOS

- As candidatas têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento das candidatas, após a publicação do edital para se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos, com os documentos abaixo listados para formalização do termo de compromisso de estágio:
 - a) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho;
 - c) Declaração assinada e carimbada pela instituição de ensino superior, indicando o período em que está matriculado;
 - d) Declaração indicando o professor orientador do estágio;
 - e) Uma foto 3x4, colorida e recente;
 - f) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - g) Cópia de comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 03 (três) meses;
 - h) Atestado médico, comprovando que o candidato está em gozo de boa saúde;
 - i) Declaração de disponibilidade de horário para exercer as atividades a critério da Administração Superior.
- Para contratação dos candidatos maiores de 18 anos, também serão exigidos os seguintes documentos:
 - a) Cópia do Título de Eleitor;
 - b) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
 - c) Cópia de comprovante de regularidade com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) Atestado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias;
 - e) Certidão negativa criminal expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.
- As candidatas somente assumem o exercício após a assinatura, pelas partes interessadas, do termo de compromisso de estágio e assinatura do convênio entre Instituição de Ensino e Prefeitura.

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Agosto de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 11/2020
EDITAL N.º 05/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

PSS 12 MÉDICO

EDITAL N.º 02/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2020
RESULTADO PRELIMINAR

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 29 de Julho de 2020, conforme disposto, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	LÍCIA LONGUI ROSSETO	0	8	8 PONTOS

Rio Novo do Sul/ES, 06 de Agosto de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 12/2020
EDITAL N.º 02/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2020
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- Que não houve interposição de recursos, razão pela qual antecipa a convocação da candidata abaixo relacionada, para apresentação dos documentos originais, conforme previsto no cronograma do item 13 do Edital n.º 01 de 29 de Julho de 2020:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
01	01	LÍCIA LONGUI ROSSETO	8 PONTOS

- A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES no dia 12/08/2020 (quarta-feira), no horário de 07h às 13h, munida de todos os documentos originais das cópias simples exigidas no item 5.3 do Edital n.º 01, para fins de autenticação dos mesmos.

Rio Novo do Sul/ES, 11 de Agosto de 2020.

FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 12/2020
EDITAL N.º 03/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 04/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2020
RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna público:

- A listagem dos candidatos classificados da seleção destinada à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de MÉDICO ESF, de acordo com as normas do EDITAL N.º 01 de 29 de Julho de 2020, conforme disposto, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS TÍTULOS	TOTAL
01	01	LÍCIA LONGUI ROSSETO	0	8	8 PONTOS

- Que a candidata convocada através do Edital n.º 03/2020, apresentou todos os documentos originais exigidos para autenticação das cópias, razão pela qual antecipa a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, conforme previsto no Item 13.2 do Edital n.º 01/2020.

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Agosto de 2020.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
Membro da Comissão

NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 12/2020
EDITAL N.º 04/2020

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 05/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 12/2020
CONVOCAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, considerando os candidatos classificados da seleção destinada à contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, de acordo com o EDITAL n.º 04 de 12 de Agosto de 2020, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para o exercício da função, conforme classificação, a saber:

MÉDICO ESF – (40 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	01	LÍCIA LONGUI ROSSETO	8 PONTOS

- A candidata tem o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a requerimento da candidata, após a publicação do edital, para se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, com as cópias e originais dos documentos e exames abaixo listados para formalização do contrato.

a) Documentos para contrato:

- q) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- r) Carteira de Trabalho;
- s) Certidão Nascimento ou Casamento;
- t) Carteira de Identidade;
- u) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- v) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- w) Título de Eleitor;
- x) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- y) Comprovante de Escolaridade;
- z) Comprovante de Residência;
- aa) Registro no Conselho Regional Competente;
- bb) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- cc) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- dd) CPF dos filhos (se tiver);
- ee) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- ff) Certidão Negativa Criminal;
- gg) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

b) Exames:

- e) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- f) VDRL;
- g) EAS (URINA);
- h) EPF (FEZES).

Rio Novo do Sul/ES, 13 de Agosto de 2020.

 FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
 Presidente da Comissão

 DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO
 Membro da Comissão

 NINAMAR DE SOUZA FERREIRA HEMERLY
 Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 12/2020
 EDITAL N.º 05/2020

 THIAGO FIORIO LONGUI
 Prefeito Municipal

IPASNOSUL

ATA

Ata n.º 151/2020
Sessão Ordinária

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência – CMP, realizada às dez horas do dia 13 de agosto de 2020, na sede do IPASNOSUL, com a presença do conselheiro ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA, membro nato e Diretor Presidente do IPASNOSUL. Presentes à reunião os seguintes conselheiros membros: ELY DECOTHÉ JÚNIOR, Presidente do CMP, DANIEL DA SILVA, THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO, GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA e CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA. Presente a convidada ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA, Diretora Administrativa-Financeira e Previdenciária do IPASNOSUL. Em seguida, tendo quórum suficiente, foi dado seguimento aos trabalhos: A) foi relatado pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL o saldo financeiro existente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrada a ata e assinada por todos os presentes.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Conselheiro

ELY DECOTHÉ JUNIOR

Presidente

DANIEL DA SILVA

Conselheiro

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Convidada

THAÍS EMÍLIA ROHR LOBO

Conselheira

CRISTIANE ALVES PERIM DA SILVA

Conselheira

GLÓRIA DA PENHA BAYERL DE OLIVEIRA

Conselheira

PORTARIA

PORTARIA N.º 407/2020
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e: A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL- Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	SEBASTIÃO LUIZ GARCIA
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Cargo ocupado pelo servidor	AGENTE DE ARRECADAÇÃO, Carreira III, classe “E”
Local trabalho Servidor:	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Tipo de Proventos:	INTEGRAIS – ULTIMA REMUNERAÇÃO - COM PARIDADE
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05. • Art. 64 inciso I, II, III e Parágrafo Único da Lei 264/05.
FUNDO	FINANCEIRO
Data de vigência	01/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL/ES, 01 de Junho de 2020.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual N° 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual N° 002/2017

PORTARIA N.º 408/2020
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0011/2017 e de acordo com a alínea “n”, inciso I do art. 29 da Lei 264/05, e:

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PREVIDENCIÁRIA DO IPASNOSUL - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Individual nº 0002/2017 e de acordo com a alínea “e”, inciso III do art. 29 da Lei 264/05:

R E S O L V E M:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário conforme se segue:

Beneficiário	MARIA DORVELINA DIIR CARVALHO
Tipo de benefício	APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE
Cargo ocupado pelo servidor	SERVENTE, Carreira I, Nível A, Classe “F”
Local trabalho Servidor:	Câmara Municipal de Rio Novo do Sul
Tipo de Proventos:	PROPORCIONAIS - SEM PARIDADE
Fundo:	FUNDO FINANCEIRO
Fundamentação legal	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea “b” da CF/88 com redação da EC 41/2003; • Art. 41 Incisos I, II, e III da Lei Municipal 264/2005.
Data de vigência	01/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da vigência do benefício, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RIO NOVO DO SUL, ES, 01 de Junho de 2020.

ALEXANDRE DA SILVA PEÇANHA

Diretor Presidente

Decreto Individual Nº 0011/2017

ANA CRISTINA SILVA FERNANDES DE SOUZA

Diretora Administrativa, Financeira e Previdenciária

Decreto Individual Nº 002/2017

DECRETO 024/2020

**MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL
IPASNOSUL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NOVO DO SUL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO
ESPIRITO SANTO
26.955.947/0001-40
DECRETO Nº 0000024/2020
Data 27/08/2020**

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	1501.0927200250.025 31900300000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO PENSÕES DO RPPS	1410000	15.000,00

TOTAL: 15.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000003	1501.0927200250.025 33900800000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1410000	13.000,00
0000004	1501.0927200250.025 33903900000	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - FUNDO PREVIDENCIÁRIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1410000	2.000,00

TOTAL: 15.000,00

COMUNICADO

COMUNICADO

Conforme Resolução Consema nº 002/2016, o Município de Rio Novo do Sul/ES, inscrito no CNPJ 27.165.711/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Srº Thiago Fiório Longui, declara-se apto a exercer o licenciamento ambiental municipal de atividades consideradas como de impacto ambiental local.

31 de agosto de 2020.

THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO FIORIO LONGUI

Prefeito Municipal

JESSICA MOREIRA TOGNERI

Secretária Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARLENE DECOTÉ TELLES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOSELI JOSE MARQUEZINI

Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRO FIDELIS KOPPE

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

RAFAEL MARTINS TOGNERI

Secretário Municipal de Assistência Social

MELQUISEDEQUI LAQUINI MORO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural,
Industrial e Meio Ambiente

MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:

THAIS EMILIA ROHR LOBO